



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **Móveis Escolares** (Carteiras Escolares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cametá, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de Móveis Escolares (Carteiras Escolares), para suprir as necessidades das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Cametá - SEMED. A aquisição se justifica, considerando que muitas carteiras escolares que pertencem ao patrimônio municipal estão sem condições de uso ou recuperação, necessitando a troca do mobiliário.

2.2 - Diante do exposto, percebe-se a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados. A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

3 - ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

b) Número de parcelas: Conforme solicitação da origem.

c) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após recebimento da solicitação.

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Educação, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2 A solicitação de material se dará por escrito, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência do procedimento.

3.3 - A(s) contratada(s) deverá(ão), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega e estarem em dias

com as documentações fiscais. Certidão Negativa Conjunta de Débito – CND, expedida pela Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Tributária e Não Tributária emitidos pela SEFA e Certidão Negativa Municipal.

3.4 - A documentação referida no item 3.3, deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos materiais.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do ANEXO I deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

4.2. – O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, quando couber;

4.2.1. - A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

4.2.2- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e Autarquias.

4.2.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

6.2.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

8.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

09 - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Prefeitura municipal de Cametá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência, que será aplicada através de publicação em Diário Oficial, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

10.1.2 - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Cametá, pela não execução parcial ou total do contrato.

10.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.1.2 e 8.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistemas de compras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Patrícia do S. Barrós de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº. 003/2021

Cametá, 07 de maio de 2021.

Patrícia do Socorro Barrós de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº03/21

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	CONJUNTO ALUNO/CJA-04-ABS - Marca.: CJA-04, PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 M E 1,59M.	CONJUNTO	325
02	CONJUNTO ALUNO/CJA-05-ABS - Marca.: CJA-05, PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46 M E 1,76 M.	CONJUNTO	747
03	CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01 - Marca.: CJP-01	CONJUNTO	134

EMEF.RAIMUNDA DA SILVA BAROS

INEP: 15068340

QUADRO DEMONSTRATIVO

TOTAL DE ALUNOS	743
TURNO MANHÃ 377	TURNO DA TARDE 366
MESAS EM CONDIÇÕES 180	MESAS SEM CONDIÇÕES 112
CADEIRAS EM CONDIÇÕES 311	CADEIRAS SEM CONDIÇÕES 10
MESAS DE PROFESSOR EM CONDIÇÕES 05	MESAS DE PROFESSOR SEM CONDIÇÕES 05
COMPLEMENTAÇÃO DE MESAS DE PROFESSOR	05
COMPLEMENTAÇÃO DE MESAS DE ESTUDANTE 96	COMPLEMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE ESTUDANTE 55







RELATÓRIO DE MESAS E CADEIRAS QUE NECESSITAM DE REFORMA: CAMETÁ URBANO

Nº	CÓDIGO	ESCOLAS	ENDEREÇO	DIRETORES / CONTATOS	RESTAURARAÇÃO		OBSERVAÇÃO
					MESAS	CARTEIRAS	
1.	15580881	COMPLEXO INFANTIL DOM JOSÉ ELIAS CHAVES	AV. ADILSON MACHADO / BAIRRO MARAMBAIA	Silva Helena Simões de Brito: Diretora (91) 98163-3489	58	20	
2.	15068293	EMEIF CORONEL RAIMUNDO LEÃO	TV. RODRIGUES ALVES / BAIRRO SÃO BENEDITO	Maria Cristiane Lobo Pompeu: Diretora (91) 98030-7945 (91) 98534-4669	06	5	
3.	15068382	EMEIF GENERAL OSÓRIO	AV. GENTIL BITTENCOURT / BAIRRO CENTRAL	José Antônio da Silva: Diretor (91) 99172-1262	136	SEM DEMANDAS	
4.	15068498	EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	PASSAGEM BOM JESUS / BAIRRO BAIXA VERDE	Sandra Maria Moia de Sá: Professora responsável (91) 98497-0523	20	15	
5.	15070387	EMEIF PROFESSORA DALILA LEÃO	TV. SANTA MARIA / BAIRRO CIDADE NOVA	Rosicleide de Oliveira Aragão: Diretora (91) 99333-6134	163	226	
6.	15562158	EMEIF PROFESSORA DINORÁ TAVARES	RUA DAS ACASSIAS / BAIRRO PRIMAVERA	Fernando Félix Rodrigues da Silva: Diretor (91) 99120-0366 (91) 99229-1369	41	10	ESTÁ NECESSITANDO DE 01 MESA SECRETARIA
7.	15070395	EMEIF PROFESSOR ELÍSIA MALVINA MUNIZ	AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ / BAIRRO DA BAIXA VERDE	Ronaldo Marques de Azevedo: Diretor (91) 99200-2442	SEM DEMANDAS	SEM DEMANDAS	
8.	15068358	EMEIF PROFESSORA FRANCISCA ARNAUD DE PINA	TV. IVO GAIA / BAIRRO TRIGUEIRO	Marcia do Socorro Pantoja Batista: Diretora (91) 98025-8968 (91) 99251-9486	68	SEM DEMANDAS	
9.	15068323	EMEIF PROFESSORA MARIA DE NAZARÉ PERES	AV. INÁCIO MOURA / BAIRRO DA ALDEIA	Roseane Corrêa da Silva: Diretora (91) 98425-0806	48	19	
10.	15070433	EMEIF PROFESSORA MARIA EDUARDA GOUDINHO	TV. DA OLARIA / BAIRRO DA MATINHA	Haroldo do Socorro Castro de Diretor: (91) 99288-6092 (91) 99360-1817	SEM DEMANDAS	SEM DEMANDAS	
11.	15520595	EMEIF PROFESSORA MARIA NADIR FILGUEIRA VALENTE	TV. D. PEDRO I / BAIRRO DA MATINHA	Marcia de Paula da Silva Gonçalves: Diretora (91) 99129-5801	26	SEM DEMANDAS	
12.	15069397	EMEIF PROFESSORA MARIA VALDA BRAGA VALENTE	TV. SÃO JOAQUIM / BAIRRO SÃO JOAQUIM	Janete de Lourdes Siqueira da Cruz: Diretora (91) 99184-3273 Vice - (91) 993978118	11	SEM DEMANDAS	
13.	15520617	EMEIF PROFESSORA NOÉMIA DA SILVA MARTINS	AV. DEODORO DE MENDONÇA / BAIRRO NOVO	Maria Eliete do Socorro Mendes: Diretora (91) 99325-1104 (91) 98573-0222	29	SEM DEMANDAS	
14.	15068340	EMEIF RAIMUNDA DA SILVA BARROS	RUA DOUTOR FREITAS / BAIRRO NOVO	Liana do Socorro de Souza Barreiros: Diretora (91) 98560-2747	112	SEM DEMANDAS	
15.	15144178	EMEIF SANTA MARIA	ROD. TRANS CAMETÁ - TUCURUI / BAIRRO SANTA MARIA	Rosivalda Rodrigues Corrêa, Diretora (91) 99368-8715	147	SEM DEMANDAS	
16.	15068420	EMEIF SANTA SANTOS	RUA CIPRIANO SANTOS / BAIRRO CENTRAL	Maria Augusta Pires de Brito: Diretora (91) 99917-8513 (91) 99199-4534 (91) 99173-6040	SEM DEMANDAS	SEM DEMANDAS	ESTÁ NECESSITANDO DE 60 CARTEIRAS E 02 MESAS PARA PROFESSOR
17.	15547574	EMEIF SANTA TEREZINHA	TV. FLEURIDES FARIAS / BAIRRO NOVA CAMETÁ	Cleódina Trindade Xavier Pantoja: Diretora (91) 99106-4022	201	02	
18.	15070549	EMEIF SÃO JOÃO BATISTA	RUA FLORIANO PEIXOTO / BAIRRO CENTRAL	Cintia do Socorro da Cruz Tavares Diretora (91) 99174-2121	03	50	ESTÁ NECESSITANDO DE 12 MESA PARA PROFESSOR
TOTAL					1069	347	